



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 22/07/2020
Caderno: Publicidade Legal
Página: 08
Título: Portaria SMU Nº 021/2020 –
Considerando a Legislação em vigor que trata do Transporte Público de Passageiros, que determina vistoria anual dos coletivos das consorciadas TRANSNIT e TRANSOCEÂNICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA SMU Nº 021/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Legislação em vigor que trata do Transporte Público de Passageiros, que determina vistoria anual dos coletivos das consorciadas TRANSNIT e TRANSOCEANICA;

Considerando, o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.506/2020 c/c a Lei Federal 13.979/2020, que determina o isolamento social em razão da PANDEMIA provocada pelo Novo Coronavírus – COVID 19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Autoridades Municipal.

Considerando, a necessidade de evitar aglomeração e concentração de pessoas em ambientes fechados, visando com isso o alastramento da doença com mais rapidez, RESOLVE:

Art.1º Fica SUSPENSO vistoria anual do Transporte Publica de Passageiros (ônibus) no município de Niterói no ano de 2020.

Art.2º Fica determinado que não poderá ocorrer qualquer tipo de penalidade administrativa nesse tipo de transporte, tão somente quanto à documentação relacionada a não vistoria anual de 2020.

Art.3º Ficam mantidas as determinações anteriores.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

